



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

11/12/2018 ATÉ 11/12/2018

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	1
	1.2 SITE ICURURUPU.....	2
	1.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	3
	1.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
	1.5 SITE SUA CIDADE.....	5
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE PORTAL GUIGUI.....	6
3	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	3.1 BLOG DO DE SÁ.....	7
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
4	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	4.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	9
5	COMARCAS	
	5.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	10
6	CORREGEDOR (A)	
	6.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	11
7	CORREIÇÕES	
	7.1 BLOG JO FERNANDES.....	12
8	DECISÕES	
	8.1 BLOG ATUAL 7.....	13
	8.2 BLOG ILHA REBELDE.....	14
	8.3 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	15
	8.4 BLOG ROBERT LOBATO.....	16
9	DESEMBARGADOR	
	9.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
10	JUÍZES	
	10.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	18 19
	10.2 BLOG DANIEL MATOS.....	20
	10.3 BLOG DO ACÉLIO.....	21
	10.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	22
	10.5 BLOG DO DE SÁ.....	23
	10.6 BLOG DO NETO FERREIRA	24
	10.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	25
	10.8 BLOG JAILSON MENDES.....	26
	10.9 BLOG JO FERNANDES.....	27
	10.10 BLOG MINUTO BARRA.....	28 29
	10.11 BLOG NETO CRUZ.....	30
	10.12 BLOG RIQUINHA.....	31
	10.13 BLOG WERBETH SARAIVA.....	32
	10.14 PORTAL DO MUNIM.....	33
	10.15 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	34
	10.16 SITE CNJ.....	35
	10.17 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	36
	10.18 SITE G1 MARANHÃO.....	37
	10.19 SITE IMIRANTE.COM.....	38 39
	10.20 SITE JORNAL PEQUENO.....	40
	10.21 SITE MARANHÃO HOJE.....	41
11	PRESIDÊNCIA	
	11.1 BLOG NEDILSON MACHADO.....	42
	11.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
12	SINDJUS	
	12.1 SITE SINDJUS.....	44 45
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	46
	13.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	47
	13.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	48
	13.4 SITE MARANHÃO NOTÍCIAS.....	49

Reunião: Corregedor-geral visita comarca de Parnarama e recebe apoio de advogados sobre trabalho da comarca

Abel Carvalho 2 hrs ago

Na última sexta-feira (7), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, visitou o Fórum da comarca de Parnarama, onde reuniu-se com a juíza titular Sheila Silva Cunha, servidores e advogados. O corregedor-geral declarou total apoio e garantia de segurança à magistrada no exercício da função jurisdicional.

Além da juíza Sheila Cunha e servidores, o corregedor-geral reuniu-se com os advogados Ronaldo Pinheiro de Moura; Wellington dos Santos Costa; Elisérgio Nunes Cardoso; Jayron Pereira; Anderson Barbosa Lima e Christyan Bruno Borges, que também manifestaram apoio ao trabalho da comarca e ressaltaram os avanços no desenvolvimento da gestão processual na comarca após a chegada da juíza Sheila Cunha e sua equipe.

O advogado Ronaldo Pinheiro de Moura ressaltou as melhorias apresentadas, tanto em relação ao trabalho administrativo quanto na tramitação processual, frisando a melhor organização da secretaria; definição e divisão de tarefas entre os servidores; atualização diária do sistema Themis PG - o que evita a necessidade de deslocamento dos advogados até a comarca, entre outros.

Os advogados militantes na comarca também destacaram a melhoria na produtividade processual, com aumento na quantidade de sentenças, despachos e decisões. “Podemos ver que hoje a realidade é outra e os processos estão tramitando mais rápido, apesar das dificuldades como insuficiência de servidores”, frisaram.

Segundo os advogados, é notória na cidade de Parnarama a melhoria dos serviços judiciais prestados na comarca em 2018, realidade que é reconhecida pelos próprios cidadãos de Parnarama, que avaliam inclusive a redução na criminalidade local. “Os advogados sentiam dificuldade em trabalhar na comarca, o que hoje é uma outra realidade e esperamos que o Tribunal garanta o aparato e as condições para a continuidade desse trabalho”, ressaltou o advogado Jayron Pereira.

A juíza Sheila Cunha afirmou que, mesmo diante das dificuldades como insuficiência de servidores, a equipe vai continuar fazendo um trabalho sério e imparcial, no esforço para dar impulsionamento aos processos e garantir a pacificação social na cidade. “O Judiciário de Parnarama vai permanecer isento e buscando a garantia de direitos de acordo com a lei”, afirmou.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, informou sobre a intenção do presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo, de realizar concurso público para servidores em 2019, de acordo com a disponibilidade orçamentária; e sobre o processo de seleção para 700 estagiários remunerados para atuarem no Poder Judiciário, o que ajudará as comarcas em dificuldades. “A Mesa Diretora, comandada pelo desembargador Joaquim Figueiredo, está buscando efetuar melhorias na Justiça de 1º Grau e garantir todo o apoio ao trabalho dos magistrados, tanto na segurança institucional quanto na estrutura das unidades”, disse.

STJ não conhece recurso de Gil Cutrim contra reabertura de ação penal

11/12/2018 09:11:49

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) não conheceu, no último dia 4, por unanimidade, agravo regimental apresentado pela defesa do ex-prefeito de São José de Ribamar e deputado federal eleito, Gil Cutrim (PDT), no bojo de um processo que determina à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão o prosseguimento de uma ação penal contra o pedetista.

Segundo o Ministério Público Estadual, autor da denúncia, Gil Cutrim empregou de forma precária e irregular diversos servidores no município, deixado de cumprir um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o órgão, e deixou de nomear aprovados num concurso público realizado em 2011.

Em sua defesa, o pedetista alega que agiu de acordo com pelo menos três leis aprovadas pela Câmara Municipal de São José de Ribamar.

O argumento, contudo, foi rejeitado pela Quinta Turma do STJ, em razão das normas propostas pelo próprio Executivo municipal, em tese, não atenderem ao disposto no texto constitucional.

"É patente que a denúncia é apta ao seu processamento, uma vez que expõe o fato criminoso com suas peculiaridades", diz trecho do Acórdão.

Justiça decreta o bloqueio dos bens do prefeito de Barra do Corda

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda, outras cinco pessoas, além da R.L Cruz Gráfica.

A sentença aponta que foi instaurado inquérito para apurar irregularidades nas licitações e contratações com a R.L. Cruz Gráfica para a prestação de serviços gráficos no valor de R\$ 2.417.518,00. A denúncia partiu dos vereadores Marinilda Lopes Barbalho, Francisco Tomás Oliveira, Doracy Nogueira Silva e Maria das Graças Lima Sousa.

O Ministério Público aponta que o prefeito de Barra do Corda delegou poderes para o ordenador de receita e despesa, Oilson de Araújo Lima; o pregoeiro Wilson Antônio Nunes Mouzinho; e para a comissão de apoio ao pregoeiro integrada por João Caitano de Sousa, Francisco de Assis Fonseca Filho e José Arnaldo Leão Neto.

A empresa R.L Cruz Gráfica também teria responsabilidade sobre as irregularidades por ser a beneficiária ao receber os valores. O órgão ministerial também assegura que o Município encaminhou documentos da licitação e do contrato, nos quais foram verificados irregularidades, como:

Ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente

Falta de saldo da dotação orçamentária

Ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência

Inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional

Falta de pesquisa de preços de mercado

Apresentação da publicação de contrato na imprensa oficial

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos, que foi atendido pelo juiz Queiroga Filho. O magistrado disse que há indícios suficientes, classificou como graves as acusações e determinou o bloqueio dos bens no limite do valor do contrato, de R\$ 2.417.518,00.

Prefeito de Matões do Norte tem direitos políticos suspenso pela Justiça

O juiz da Comarca de Cantanhede, Paulo do Nascimento Junior, suspendeu os direitos políticos do prefeito de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, por contratação ilegal de servidores.

A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público que constatou contratações temporárias ocorridas pela Prefeitura de Matões do Norte apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital.

O MPMA sustentou que houve apuração de suposto plágio nas provas aplicadas pelo Instituto Machado de Assis. Acrescentou, ainda, que em despacho houve a conclusão de que não ocorreu plágio e as irregularidades constatadas em nada afetou o resultado do certame, diante disso recomendou a nomeação dos aprovados. No entanto, Domingos contratou inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento aos aprovados no último concurso.

Para o juiz o ato de improbidade está claro, pois com a existência de concurso público a Prefeitura não pode contratar servidores temporário. " Existindo concurso vigente não pode o administrador simplesmente efetuar a contratação de outros em face de lei que permite a contratação emergencial. Vontade deliberada em frustrar a ordem dos aprovados no concurso público."

Aberto 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas tributárias estaduais

11/12/2018 07:48:30

Quem procura uma boa oportunidade para regularizar seus débitos tributários com o Estado, pode resolver suas pendências no 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas, evento que começou nesta segunda-feira (10), numa parceria do Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça (TJMA). As negociações estão sendo realizadas nos 217 municípios maranhenses.

Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não. "Antes, o Tribunal de Justiça buscava uma solução apenas por processos, mas passamos a perceber a necessidade de agir de forma preventiva. Aqui [Mutirão] é um espaço muito interessante, pois nós estamos trabalhando com os débitos fiscais. Quando o Estado se sensibiliza e proporciona melhores formas de pagamento da dívida e o contribuinte se mobiliza no sentido de quitar sua dívida, precisamos desempenhar o papel de pacificador, pensando no bem maior da sociedade, que requer segurança, saúde e educação, que são custeadas com o que é contraído dessas dívidas com o Estado", disse o coordenador do Núcleo de Conciliação e Soluções de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu.

O presidente do Núcleo de Conciliação e Soluções de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, descreveu o Mutirão de Renegociação de Dívidas como "Espaço de Racionalidade", pois, nele, as partes conflitantes podem dialogar na busca por um denominador comum. "Quando você abre um espaço como esse, você possibilita que as partes se sentem em uma mesa de negociação. Cada um cedendo um pouco, terminam convergindo para uma solução do conflito e com uma maior rapidez".

O desembargador lembrou que o evento trabalha em duas frentes de negociação. "Nós já estamos trabalhando com problemas que estão judicializados, onde chamamos as partes para conversar. E tem os débitos que ainda não foram judicializados. O espectro é amplo, a possibilidade de negociação é muito ampla. Esperamos que o cidadão nos procure para agilizar a negociação".

O procurador do Estado Luis Felipe Rodrigues, que integra a equipe da Procuradoria do Contencioso Fiscal, destacou que o Estado tem dispensado a cobrança de juros e multas e que os acordos a serem feitos vão ajudar na arrecadação de tributos necessários para o desenvolvimento das atividades do ente público. "Queremos fazer as negociações, para melhorar a situação de cada contribuinte. Tanto que o Estado está ofertando uma diminuição de multas e juros, que podem chegar até 100% do valor que foi ou seria acrescido. Estamos dando a facilidade de finalizar processos judiciais, onde o contribuinte pode levar a maior vantagem. Com isso, podemos arrecadar mais, o que significa um ganho para toda a sociedade, tendo em vista que todo arrecado é empregado nos serviços públicos".

O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 19. Em São Luís, são três postos de atendimento presencial: sede do Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e Secretaria de Fazenda do Estado. Há, ainda, a possibilidade de transação online, no endereço eletrônico <https://sistemas.tjma.jus.br/attende/xhtml/frmFormularioEletronicoConciliacao.jsf?intUnidadePautaId=100&intTipoPautaId=2>.

CONCILIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 2018 (TJMA)

Total

Agendamentos: 22.262

Audiências realizadas: 11.696

Total de acordos: 5.545 (47,4% das audiências realizadas)

Fonte: Sistema Attende do TJMA.

Processuais:

Agendamentos: 10.745

Audiências realizadas: 6.092

Total de acordos: 1.580 (25,9% das audiências realizadas)

Pré-Processuais:

Agendamentos: 11.508

Audiências realizadas: 5.604

Total de acordos: 3.965 (70,7% das audiências realizadas)

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo

Medalha do trabalho é entregue a personalidades que desenvolvem projetos nas relações de trabalho na cidade e no país

Aconteceu na tarde desta terça-feira (11), na sala de reunião do Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da Medalha de Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas a duas personalidades, o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa.

Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

“Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil”, destacou Osmar.

O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

Ex-presidente da Câmara é condenado por atos de improbidade administrativa

O juiz Haderson Rezende Ribeiro, titular da comarca de Dom Pedro, julgou Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual (MPE) e condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias (MA), Francisco Leitão, pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92.

Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de dez anos; multa civil no valor correspondente a vinte vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto presidente da Câmara Municipal e ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 8.811,52.

De acordo com a denúncia, o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias teve suas contas relativas ao ano de 2005 analisadas e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que detectou diversas irregularidades e ilicitudes. Para o MPE, essas condutas importam em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 9º, inciso XI; 10, incisos VIII e XI e 11, I da Lei nº 8.429/92.

Dentre as condutas, o Ministério Público apontou a ausência de documentos contábeis de prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS; despesa indevida por conta do orçamento público e remuneração mensal do presidente da Câmara superior ao limite constitucional.

DEFESA - O réu alegou que o Ministério Público fez referência à Lei Estadual nº 19.714/2013 mas não comprovou sua vigência, e, ainda, a prescrição da ação, porque a data de ajuizamento da ação (16/01/2015) supera em mais de cinco anos a data do fim do cargo ocupado de Presidente da Câmara. No entanto, o réu foi reeleito para o cargo de vereador em 2008, mas não ocupou a presidência. Alegou, ainda, ter agido de boa-fé e com ausência de dolo (intenção) e que “mera irregularidade não se confunde com a improbidade administrativa”.

Na análise do processo, o juiz verificou as condutas de ausência de documentos contábeis indispensáveis prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e da ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS.

Segundo o juiz, “os fatos narrados configuram atos de improbidade administrativa nas três modalidades, quais sejam, os que importam enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da administração pública. Como se pode observar, o requerido praticou muitos atos de improbidade administrativa, em total desrespeito à coletividade e ao patrimônio público”.

Ainda de acordo com a sentença, essas condutas foram praticadas à margem da lei e em benefício próprio e/ou

de terceiros e em prejuízo do patrimônio público. Os atos praticados afrontaram os princípios que regem à administração e demonstram o desprezo do ex-gestor pela “coisa” pública”.

Assessoria de Comunicação/ Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Armazém Paraíba é condenado a indenizar consumidora em R\$ 5 mil

O Armazém Paraíba S/A deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil a título de danos morais a uma consumidora do Município de Pio XII, que teve o nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) de forma indevida. A sentença, assinada pelo juiz Felipe Damous, titular da Comarca de Pio XII, também declara inexistente um débito cobrado pela empresa, e determina a retirada, em 48 horas, do nome da autora da ação dos cadastros restritivos de crédito.

Na ação, a consumidora relatou que foi surpreendida com a inscrição indevida, por suposta inadimplência de uma parcela oriunda da compra de uma televisão 40 polegadas, causando-lhe prejuízos de ordem financeira e moral. O Paraíba sustentou, em defesa, que a negativação da autora se deu de forma legal, em virtude da inadimplência da referida parcela. “Desta forma, não cabe dano moral à autora, motivo pelo qual requer a improcedência do pedido”, ressalta a defesa.

Para o juiz, as provas juntadas aos autos confirmaram a inscrição indevida, já que autora demonstrou ter pago a parcela vencida em 30.04.2017, referente ao contrato em questão, em 26.06.2017, ou seja, doze dias antes da negativação. “Todavia, verifico que a referida parcela foi paga em 26.06.2017, conforme documento juntado, ou seja, embora com grande atraso, o consumidor efetuou o pagamento da parcela, frise-se: com juros pertinentes, cerca de 11 dias antes da malfadada inscrição. Logo, patente a ilegalidade na conduta do requerido, apta a ensejar indenização à esfera extrapatrimonial do autor”, ressalta.

CDC - Para o magistrado, a demanda se enquadra no rito da Lei 8.070/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), pois os sujeitos ativo e passivo da ação se enquadram, respectivamente, nos conceitos de consumidor e fornecedor, dispostos nos artigos 2º e 3º do CDC. Dessa forma, enquanto parte hipossuficiente do processo, são garantidos ao consumidor alguns direitos básicos, dentre os quais, a informação adequada e clara sobre os produtos e serviços, a efetiva prevenção e reparação de danos e a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive, com a inversão do ônus da prova.

“Estabelece, ainda, a solidariedade entre aqueles que causam danos ao consumidor (art. 7º, parágrafo único), bem como a responsabilidade objetiva destes, ou seja, independente de culpa, em caso dos danos decorrerem de defeitos no produto ou na prestação do serviço”, frisa Felipe Damous no documento decisório da ação.

Acusado de matar o irmão é condenado a 28 anos de prisão em Alcântara

O juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, presidiu na última semana uma sessão do Tribunal do Júri, que foi o último julgamento do ano. A sessão aconteceu na quarta-feira (4) e julgou o réu Aldecy Mendes Pereira. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra o próprio irmão, a vítima Genival Mendes Pereira. Aldecy foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 28 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

O crime, ocorrido em 8 de dezembro de 2017, causou grande repercussão na cidade de Alcântara. De acordo com a denúncia do Ministério Público, o assassinato ocorreu no Povoado Manival, zona rural de Alcântara. Narra a peça acusatória que Aldecy Mendes Pereira, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido alguns golpes de facão, levando o irmão a óbito.

Aldecy Mendes cumprirá a pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, onde já se encontra preso. Com essa sessão do dia 4, o Judiciário em Alcântara encerrou uma série de 11 sessões do Tribunal do Júri realizada no ano de 2018, com o julgamento de 13 réus no total.

POLICIAIS MILITARES SÃO PRESOS ACUSADOS DE ASSASSINAREM PREFEITO DE DAVINÓPOLIS

Uma operação da Polícia Civil culminou, na manhã desta terça-feira (11), na prisão de 4 pessoas envolvidas na morte do prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa (PRB).

As prisões ocorreram em Grajaú, Barra do Corda, Imperatriz e em Dom Eliseu, no Pará, em cumprimento a ordens judiciais expedidas pela Central de Inquérito de Imperatriz.

Segundo o delegado Jeffrey Furtado, foram presos o policial militar do Pará, Francisco de Assis Bezerra Soares, vulgo Tita; o policial militar do Maranhão, Willame Nascimento da Silva; o mecânico José Denilton Feitosa Guimarães; e Gean Dearlrm dos Santos Neres.

Além das prisões, foram cumpridos mandados de busca e apreensão nas cidades de Itinga do Maranhão, Barra do Corda, Grajaú, Imperatriz e Dom Eliseu (PA).

A força-tarefa para prender os envolvidos foi composta por equipes da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), Delegacia de Imperatriz, Superintendência de Repressão ao Narcotráfico (Senarc), e Delegacia de Dom Eliseu (PA).

Entenda o caso

O prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva (PRB), de 57 anos, foi encontrado morto no dia 11 de novembro.

De acordo com o delegado Armando Pacheco, Superintendente da Polícia Civil do Interior, o corpo foi encontrado cerca de 2 km da sede da sua fazenda, na zona rural do município e o carro do prefeito foi encontrado abandonado na BR-010, ao lado da mata do 50 BIS, em Imperatriz.

Fonte: Neto Ferreira

POR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO, JUIZ DECRETA BLOQUEIO DE BENS DO PREFEITO E BARRA DO CORDA

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou em decisão proferida no último dia 29 de novembro, o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda e outras seis pessoas e uma gráfica, após pedido do Ministério Público do Maranhão, onde em uma ação proposta contra tais, apontou irregularidades em uma licitação com a gráfica R.L.CRUIZ GRÁFICA de Imperatriz.

Segundo o promotor Guaracy Figueredo, titular da primeira promotoria de Barra do Corda, irregularidades foram encontradas na licitação e em um contrato para prestação de serviços gráficos, e por isto, motivou à Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 9 de outubro, contra o prefeito Eric Costa.

Também são alvos da ação, Wilson Antônio Nunes Mouzinho (contador e pregoeiro), Oilson de Araújo Lima (ordenador de Receita e Despesa), Francisco de Assis Fonseca Filho (integrante da comissão de apoio ao pregoeiro), João Caetano de Sousa (integrante da comissão), José Arnaldo Leão Neto (integrante da comissão), e Richardson Lima Cruz (empresário), além da empresa R.L.Cruz Gráfica.

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos.

A investigação teve início com uma representação em 2015, protocolada pelos vereadores de Barra do Corda Dora Nogueira, Nilda Barbalho, Chico do Rosário e Graça do Ivan, que apontou lacunas e equívocos no procedimento licitatório e no contrato firmado entre o Município e a empresa R.L.Cruz Gráfica, para a prestação de serviços gráficos no valor estimado de R\$ 2.417.518,00.

Após solicitação de informações, o Município encaminhou ao MPMA os documentos do procedimento licitatório e do contrato, nos quais foram atestados diversos vícios, depois de análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça.

Entre as irregularidades verificadas, constam ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente, falta de saldo da dotação orçamentária, ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência, inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional e falta de pesquisa de preços de mercado.

Atendendo o pedido do Ministério Público, o Juiz Queiroga Filho, disse na decisão, encontrar indícios suficientes e classificou como graves às acusações, concedeu uma liminar bloqueando os bens do prefeito Eric Costa e dos demais envolvidos; Wilson Antonio Nunes Mouzinho, Francisco de Assis Fonseca, João Caetano de Sousa, José Arnaldo Leão Neto, Oilson de Araújo Lima, Richardson Lima Cruz e Gráfica Cruz.

Veja abaixo a parte final da decisão do Juiz Queiroga Filho, onde determina o Bloqueio dos bens do Prefeito Eric Costa e demais envolvidos.

Policiais militares são presos acusados de assassinar prefeito de Davinópolis

Uma operação da Polícia Civil culminou, na manhã desta terça-feira (11), na prisão de quatro pessoas envolvidas na morte do prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva Barbosa (PRB).

As prisões ocorreram em Grajaú, Barra do Corda, Imperatriz e em Dom Eliseu, no Pará, em cumprimento a ordens judiciais expedidas pela Central de Inquérito de Imperatriz.

Segundo o delegado Jeffrey Furtado, foram presos: o policial militar do Pará Francisco de Assis Bezerra Soares, conhecido como Tita; o policial militar do Maranhão Willame Nascimento da Silva; o mecânico José Denilton Feitosa Guimarães; e o pistoleiro Gean Dearlrm dos Santos Neres. Outros dois mandados de prisão ainda estão em aberto, portanto seis pessoas devem ser presas ao fim da operação.

Além das prisões, foram cumpridos mandados de busca e apreensão nas cidades de Itinga do Maranhão, Barra do Corda, Grajaú, Imperatriz e Dom Eliseu (PA).

Tita e José Guimarães, segundo a polícia, foram os responsáveis pela articulação para a contratação dos assassinos. E segundo a Polícia Civil, Jean Listrado e Willame da Silva foram chamados para serem os executores.

As prisões desta terça-feira (11) são a primeira parte da operação, que visa prender os envolvidos na execução do crime. Na sequência, com os depoimentos deles, a polícia pretende chegar aos mandantes e entender a motivação do homicídio. A operação policial coincide com a data que marca um mês da morte de Ivanildo.

A força-tarefa para prender os envolvidos foi composta por equipes da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), Delegacia de Imperatriz, Superintendência de Repressão ao Narcotráfico (Senarc) e Delegacia de Dom Eliseu (PA).

Entenda o caso

O prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva (PRB), de 57 anos, foi encontrado morto no dia 11 de novembro.

De acordo com o delegado Armando Pacheco, superintendente da Polícia Civil do Interior, o corpo foi encontrado cerca de 2km da sede da fazenda dele, na zona rural do município, e o carro do prefeito foi encontrado abandonado na BR-010, ao lado da mata do 50 BIS, em Imperatriz.

(Informações do Blog do Neto Ferreira)

Acusado é condenado a 28 anos de prisão em Alcântara

10/12/2018 00:00:00

O juiz Rodrigo Terças, titular da Comarca de Alcântara, presidiu, na última semana, uma sessão do Tribunal do Júri, que foi o último julgamento do ano. A sessão ocorreu na quarta-feira (4) e julgou o réu Aldecy Mendes Pereira. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra o irmão dele, a vítima Genival Mendes Pereira. Aldecy foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 28 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

O crime, que aconteceu em 8 de dezembro de 2017, causou grande repercussão na cidade de Alcântara. De acordo com a denúncia do Ministério Público, o assassinato aconteceu no Povoado Manival, zona rural de Alcântara. Narra a peça acusatória que Aldecy Mendes Pereira, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido alguns golpes de facão, levando o irmão a óbito.

Aldecy Mendes cumprirá a pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, onde já se encontra preso. Com essa sessão do dia 4, o Judiciário em Alcântara encerrou uma série de 11 sessões do Tribunal do Júri realizada no ano de 2018, com o julgamento de 13 réus no total.

Relatório

Durante o ano de 2018, foram julgados 18 processos de competência do Tribunal do Júri em Alcântara, sendo que 11 desses foram levados a julgamento em plenário. Dentre esses júris, destaque para o que teve como réu o 'serial killer' José Vicente Matias, conhecido como Corumbá, condenado à pena de 22 anos, quatro meses e 15 dias de reclusão, pela morte de uma turista espanhola no município, fato que aconteceu no ano de 2005. O Julgamento dele foi realizado em maio deste ano.

O juiz Rodrigo Terças ressaltou que a retomada de realização de sessões do Júri em Alcântara concretiza um direito assegurado aos cidadãos, de servirem como juízes de fato no julgamento de crimes contra a vida. "Após dois anos sem realização de juris na comarca, pudemos dar novamente a oportunidade de o povo alcantarense fazer justiça ao julgar os delitos ocorridos em sua localidade. Solucionamos até crimes cometidos em 1995, ou seja, há mais de 22 anos, dando uma resposta à sociedade que estava ansiosa pela resolução dos casos", finalizou ele.

(Informações do TJ-MA)

Justiça suspende direitos políticos do prefeito de Matões do Norte

11/12/2018 11:15:34

O juiz da Comarca de Cantanhede, Paulo do Nascimento Junior, suspendeu os direitos políticos do prefeito de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, por contratação ilegal de servidores.

A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público que constatou contratações temporárias ocorridas pela Prefeitura de Matões do Norte apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital.

O MPMA sustentou que houve apuração de suposto plágio nas provas aplicadas pelo Instituto Machado de Assis. Acrescentou, ainda, que em despacho houve a conclusão de que não ocorreu plágio e as irregularidades constatadas em nada afetou o resultado do certame, diante disso recomendou a nomeação dos aprovados. No entanto, Domingos contratou inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento aos aprovados no último concurso.

Para o juiz o ato de improbidade está claro, pois com a existência de concurso público a Prefeitura não pode contratar servidores temporário. " Existindo concurso vigente não pode o administrador simplesmente efetuar a contratação de outros em face de lei que permite a contratação emergencial. Vontade deliberada em frustrar a ordem dos aprovados no concurso público."

[**Leia a decisão na íntegra aqui**](#)

Obedecendo decisão judicial, Câmara de Paço marca nova eleição da Mesa para sábado(15)

A vice-presidente da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, Vanusa da Silva Costa Neves (PSDB), assinou nesta terça-feira (11) o Edital de Convocação nº 017/2018 pelo qual solicita a presença dos 17 vereadores luminenses para participarem da sessão extraordinária que acontecerá no Plenário da Casa no próximo sábado, dia 15, as 9h, para deliberar sobre a eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020.

O documento cita a determinação da Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão, que proferiu sentença no último dia 18 de outubro pela qual suspendeu a eleição anteriormente realizada em 06 de julho de 2018 sob alegação de irregularidades e determinou esta nova disputa.

Na primeira eleição, o vencedor foi o vereador Arquimário Reis Guimarães, o Marinho (PROS), que acabou se reelegendo presidente por critério de idade, após empatar com o vereador Fernando Muniz (PP), que possui idade inferior ao do seu concorrente.

Desta vez, ainda não se sabe quais as chapas que irão concorrer aos cargos na Mesa Legislativa, os nomes só devem ser revelados momentos antes da votação.

- O que diz Marinho...

Ao blog do Domingos Costa, o atual presidente da Câmara, Marinho, disse que independente do que acontecer no próximo sábado (15), ele acredita que a Justiça irá julgar o mérito do processo e lhe garantir a vitória.

“Sou o atual presidente, tenho certeza que a minha eleição foi legítima e tenho certeza que a justiça vai me dar ela independente de ter outra eleição ou não. Então, vamos deixar o barco andar, meu mandato termina no dia 31 de dezembro, e tenho certeza que no dia 1º de janeiro estarei sentado na presidência para começar novos trabalhos do biênio 2019/2020.” afirmou o vereador.

CNJ arquiva processo sobre publicações político-partidárias de Gervásio Jr.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu arquivar o processo em que se apuravam manifestações político-partidárias do juiz maranhense Gervásio Júnior no Twitter.

O caso foi julgado nesta terça-feira (11). Junto com o caso do maranhense, foram arquivados os de diversos outros magistrados ([saiba mais](#)).

"O juiz de direito Gervásio Protásio dos Santos Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, esclareceu que as postagens feitas no *Twitter* não se enquadram no conceito de atividade político-partidária apresentada no glossário do TSE. Ressaltou, ainda, que as postagens foram feitas antes mesmo do encerramento do período de escolha das coligações e, conseqüentemente, do registro do pedido de candidatura à Presidência da República, ocorrido em 6/8/2018", destacou publicação do CNJ na internet.

Em nota, OAB-MA repudia decreto que menospreza o Judiciário Maranhense

POSTAGEM DE : REBELDE DATA : 07/12/2018 POLÍTICA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA) emitiu hoje (7) nota de repúdio contra decreto assinado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) Segundo o decreto determinando que “a implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN”.

Na prática, o ato autoriza o Estado a descumprir decisões desse tipo quando a Seplan informar que não há dotação orçamentária (saiba mais).

Para a OAB-MA, o decreto representa “evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo”.

“O princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional”, diz.

A nota da OAB foi emitida no mesmo dia em que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) também decidiu se manifestar sobre o assunto.

Depois de informar ao Blog do Gilberto Léda, via assessoria, que não comentaria o caso (reveja), a entidade representante dos juízes resolveu publicar em seu próprio site trechos de um esclarecimento emitido pelo Governo do Maranhão (veja aqui).

Abaixo, a íntegra do comunicado da Ordem.

.NOTA DE REPÚDIO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, defensora que é da Constituição e da ordem jurídica do Estado democrático (Art. 44 da Lei 8.906/94), vem a público manifestar repúdio ao Decreto Estadual nº 34.593, de 30 de novembro de 2018, que cria, por parte do governo do Estado, condicionantes ao cumprimento de decisões judiciais.

Segundo o referido Decreto estadual, quaisquer decisões judiciais, relativas a vantagens em departamento de pessoal, que importem em aumento de despesa, só deverão ser cumpridas após um ateste da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), acerca da existência de dotação orçamentária e financeira.

Ocorre que o malsinado Decreto, além de evidente desrespeito ao Poder Judiciário, com nítida violação aos princípios de independência e harmonia dos poderes expressos no Artigo 2º da Constituição Federal, viola o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal utilizada como fundamento argumentativo do mencionado normativo.

Com efeito, resta clara a violação à Coisa Julgada uma vez que a condicionante do Governo do Estado só terá validade contra decisões já transitadas em julgado, pois o Artigo 2º-B, da Lei Federal nº 9.494/1997, já

estabelece que “a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado”, diz a Lei.

Outrossim, impõe desmistificar que o Decreto teria o condão de assegurar observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como tenta fazer crer os argumentativos do Governo Estadual, na medida em que o próprio Artigo 22, parágrafo único, inciso, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalva o cumprimento dos limites lá estabelecidos, quando o aumento de despesas for “derivado de sentença judicial”.

Por fim, imperioso frisar que o princípio da soberania das decisões judiciais impõe a todos (inclusive ao Poder Executivo), o respeito às decisões judiciais, sendo preceito basilar do Estado Democrático de Direito, e que aos poderes constituídos compete dar exemplo à sociedade acerca do cumprimento dos princípios básicos de respeito e de estabilidade institucional.

No momento em que nos solidarizamos ao Poder Judiciário e magistrados maranhenses, os quais, por certo, não aceitarão tal agressão, a OAB Maranhão reafirma que continuará vigilante ao lado da sociedade de nosso estado, e de já adianta que ingressará com todas as medidas judiciais cabíveis contra o referido Decreto Estadual.

Thiago Diaz

Presidente reeleito da OAB/MA

Justiça manda prender falso médico que dava plantões em São João Batista e outros municípios

11 de dezembro de 2018 por Jailson Mendes | 1 Comentário

Documento era apresentado por falso médico

A Justiça de São João Batista mandou prender um falso médico que dava plantões no município e em outras cidades do Maranhão. A decisão é do juiz José Ribamar Dias, após uma ação movida pelo promotor de Justiça da cidade, Felipe Rotondo. Esta é a segunda sentença de prisão decretada pela justiça neste mês, a pedido do Ministério Público. Em conversa com o Blog do Jailson Mendes, o secretário de saúde, Mauro Jorge, disse que o falso médico deu apenas alguns plantões e que não poderia saber que se tratava de uma pessoa sem autorização legal.

A decisão é um desdobramento de um Inquérito Civil, instaurado pela Promotoria de Justiça para apurar a subcontratação indevida de médicos na cidade de São João Batista e, após diligências, constatou-se que um dos subcontratados foi Antônio Jorge Matias Alves, que se declara médico. Ocorre que ele utiliza documentos de Antônio Jorge Matias Alves, sendo apenas esse último médico. Segundo a denúncia, obtida com exclusividade pelo Blog do Jailson Mendes, nos autos do Inquérito Civil, o médico Alexandre Pinto, que teve seus bens bloqueados pela Justiça este ano (Reveja AQUI) apresentou declaração assinada por Antônio Jorge Matias Alves na qual declara ser possuidor do CPF nº 608.739.463-08 e o CRM/MA nº 5.672.

Em consulta ao sistema Plutão, verificou-se que o número de CPF apresentado é o de Antônio Jorge Matias Alves e que esse seria o possuidor do CRM indicado. Após isso, a Promotoria de Justiça enviou ofício ao CRM que apresentou um ofício informando que o Antônio Jorge Matias Alves - CPF nº 303.436.583-72 é médico e possui o registro CRM/MA nº 5.672. Já Antônio Jorge Matias Alves - CPF nº 608.739.463-08 não possui registro no CRM/MA. "Foi diligenciado nos documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de São João Batista quando da prestação anual de contas tendo sido encontrado diversas Notas de Empenho e processos de pagamento em favor de Antônio Jorge Matias Alves em razão de plantões médicos por ele realizado", disse o promotor na peça acusatória.

Ainda de acordo com o promotor, Antônio Jorge Matias Alves foi preso na cidade de Porto Franco e em consulta ao Jurisconsult, foi verificada a existência de auto de prisão em flagrante do falso médico, mas que foi posto em liberdade provisória com o estabelecimento de medidas cautelares como a suspensão de exercer atividade econômica relacionada à qualquer tipo comércio e/ou negociação envolvendo mercadorias ou produtos usados (de qualquer natureza), para evitar reiteração criminosa. De posse destas informações, Felipe Rotondo pediu a prisão do acusado, concedida pelo magistrado.

Falso médico se passava por este médico (de branco), que tem o nome igual e era secretário de saúde em Santa Inês

Em sua decisão, José de Ribamar diz que é possível decretar a prisão do falso médico, 'pois a materialidade e o

indício de autoria, por outro lado, também estão presentes nos autos, haja vista que o Ministério Público juntou documentos que demonstram a efetiva ocorrência do crime, bem como dá conta de que o requerido seja o possível autor do crime imputado e que o periculum libertatis também se mostra evidente'. "É que, o requerido diz ser médico sem regularização no território nacional (fl. 44), já tendo sido preso outra vez pelo mesmo fato, o que sinaliza o risco concreto de reiteração criminosa, afetando efetivamente a ordem pública local. Ademais, a regularização do exercício da profissão é questão de saúde pública, motivo pelo qual a permanência do requerido solto, de veras, afeta diretamente a ordem pública.

Ademais, o fato de o acusado já ter, em tese, incorrido na mesma prática, tendo inclusive sido preso em flagrante uma vez, demonstra a possível ineficácia de eventuais medidas cautelares diversas da prisão, já que a probabilidade de continuar a exercer a profissão indevidamente é acentuada", disse.

Por fim, ele decreta a prisão preventiva de Antonio Jorge. "No caso dos autos, manter o acusado em estado de liberdade, nesse momento, põe em risco comunidade local de São João Batista e outras, haja vista que pessoa inidônea poderá estar exercendo sem controle público a profissão da medicina, e mais, com uso de documentos falsos. Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, por estarem presentes os motivos autorizadores da prisão preventiva, não sendo caso de concessão de liberdade provisória, decreto a Prisão Preventiva de Antonio Jorge Matia Alves", afirmou José Ribamar Dias Junior no último dia 06 de dezembro.

Cafeteira contesta oposição quanto a Decreto sobre decisões judiciais

“O governador está tomando providências para que o cumprimento de decisões judiciais seja feito dentro do processo legal, conforme exigem a lei 430/64, de Normas Gerais de Direito Financeiro e a Lei de Responsabilidade Fiscal”, disse ontem o líder do governo, deputado Rogério Cafeteira, contestando reiterados discursos dos deputados César Pires, Wellington do Curso e Eduardo Braide sobre decreto governamental que normatiza pagamentos oriundos de decisões judiciais.

No pronunciamento, Rogério Cafeteira classificou de exercício de muita criatividade imaginar que um governo, o Executivo pode, por Decreto, deixar de cumprir a lei, deixar de cumprir uma decisão judicial. E revelou-se perplexo com a capacidade da oposição de criar notícias para desestabilizar a opinião pública. “Eu vejo aqui a posição de um presidente de Ordem que já questionou, inclusive, a legitimidade da Assembleia de legislar, já questionou a competência do Poder Legislativo em determinados assuntos que, com todo o respeito, não lhe cabem”, disparou.

Cafeteira se perguntou se pode alguém acreditar que, por meio de um Decreto, pudesse o governador proibir o cumprimento de decisão judicial e a Associação dos Magistrados e o Tribunal de Justiça ficassem calados. Para ele, é óbvio que não. “Os poderes são independentes e o Judiciário, sem dúvida nenhuma, hoje desequilibra essa harmonia. É o mais poderoso no momento”, acrescentou.

O parlamentar explicou que o governo apenas disse, por meio do Decreto que, após a comunicação da decisão judicial, antes de implementadas as medidas, se crie um fluxograma para a Secretaria de Planejamento e Orçamento, a fim de verificar se existe dotação orçamentária e, caso não exista, sigam-se os trâmites legais de remanejamento para que seja cumprida a determinação. Cafeteira desafiou a oposição a mostrar no Decreto onde está a proibição de cumprir decisões da Justiça. Segundo ele, tudo é uma questão de querer criar notícia, criar fato político para querer desestabilizar e preocupar pessoas que têm decisões favoráveis da Judiciário.

Prosseguiu afirmando que em nenhum momento o Governo do Estado se colocou como um superpoder que vai deixar de cumprir essas decisões. E desafiou também presidente de Ordem ou especialista a que prove, dentro do Decreto, onde se encontra essa proibição. “Não se pode tirar dos cofres públicos nenhum centavo sem prévia dotação orçamentária”, ensinou. Disse, ainda, que não existe nem nunca existiu essa intenção, até porque o governador Flávio Dino é um dos grandes juristas deste país, razão pela qual considera impossível que tomasse uma decisão dessas, até porque não surtiria nenhum efeito. E finalizou afirmando que tudo não passa de assunto requeitado com o presidente da OAB querendo dar pitaco no que não entende.

1ª VARA CUMPRE TODAS AS METAS DO TJMA e CGJ e BURITICUPU, PELA PRIMEIRA VEZ, CONQUISTA A GPJ.

A 1ª Vara da comarca de Buriticupu-MA divulgou nesta terça-feira(11) o cumprimento de todas as metas instituídas pelo TJMA e Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA através da PORTARIA-TJ - 108862017, a qual dispõe sobre as Metas e Indicadores de produtividade para as Unidades Judiciais (1º e 2º Graus), para fins de obtenção da Gratificação por Produtividade Judiciária - GPJ, do ano de 2018, concedida aos servidores do Poder Judiciário como forma de estimular a produtividade e a eficiência dos serviços da Justiça Estadual.

É a primeira vez que a Comarca de Buriticupu cumpre integralmente todas as metas instituídas pela Corregedoria Geral de Justiça, através da 1ª Vara da Comarca.

O magistrado titular da 1ª Vara, Dr. Raphael Leite Guedes, em entrevista ao blog disse: "Parabenizo todos os servidores da 1ª Vara por mais uma conquista no ano de 2018. O trabalho para o cumprimento integral das metas ocorreu com planejamento, dedicação e trabalho árduo de todos desde o final do ano de 2017 e, nesta data, conquistamos todas as metas pela primeira vez na história da Comarca, a qual nunca tinha atingido as metas da Corregedoria. Os servidores da 1ª Vara merecem o reconhecimento público pelo trabalho exemplar durante todo o ano de 2018 e por se destacarem pela eficiência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos judiciários e entrega célere da justiça ao cidadãos buriticupuenses."

Segue abaixo as publicações das metas atingidas pela 1ª Vara da Comarca:

Sentença: Acúmulo de três cargos de professor no serviço público é inconstitucional

O acúmulo de três cargos de professor no serviço público é inconstitucional e representa ato de improbidade administrativa. O entendimento é da juíza Cathia Portela Martins, da Comarca de Joselândia (respondendo por Esperantinópolis), em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão contra uma servidora pública de Esperantinópolis.

A sentença atendeu, parcialmente, aos pedidos do MPE, condenando a servidora à perda do último cargo para o qual foi nomeada junto ao Estado do Maranhão em 30/03/2011; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento de multa civil em valor equivalente a cinco vezes o valor da maior remuneração entre os cargos acumulados indevidamente; e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

De acordo com a denúncia do MPE, a servidora acumulou três cargos públicos indevidamente, todos de professor (dois da rede estadual e um da rede municipal de ensino), violando a norma do artigo 37, XVI, da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei 8.492/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Na análise do pedido, a juíza constatou - com base na prova que acompanha a ação, constante no inquérito civil, fichas financeiras e documentos funcionais - as condutas afrontosas às leis e aos princípios regentes da administração pública praticadas.

Constituição

Segundo a fundamentação da sentença, a Constituição Federal proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, e somente nos casos de dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

“Vê-se que, excepcionalmente, é permitida a cumulação de dois cargos, se preenchidos os requisitos acima, mas nunca de três, como se imputa à ré nos autos”, ressaltou a juíza, acrescentando que, “em hipóteses excepcionais, descritas em rol taxativo, permite a Constituição a acumulação de cargos, sempre limitado ao número máximo de dois cargos, conforme jurisprudência francamente majoritária do Supremo Tribunal Federal”.

A juíza rejeitou os argumentos levantados pela ré de não ter havido prejuízo ao erário pela acumulação, e, ainda, de que acumulou os cargos pela continuidade do serviço de educação, a fim de não desfalcicar os quadros de professores da rede de ensino. No entanto, deixou de penalizar a servidora quanto ao ressarcimento de quantia ao erário que possivelmente teria sido incorporada ao patrimônio dela, diante da falta de comprovação de enriquecimento ilícito nos autos.

Finalizando, concluiu que a conduta violadora da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativas geraram consequências em prejuízo da entidade pública que, no caso, é a administração direta do Município de Esperantinópolis e do Estado do Maranhão.

URGENTE: Juiz Queiroga Filho decreta bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa de Barra do Corda

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou em decisão proferida no último dia 29 de novembro, o bloqueio dos bens do prefeito Eric Cost(PCdoB) de Barra do Corda e outras seis pessoas e uma gráfica, após pedido do Ministério Público do Maranhão, onde em uma ação proposta contra tais, apontou irregularidades em uma licitação com a gráfica R.L.CRUZ GRÁFICA de Imperatriz.

Segundo o promotor Guaracy Figueredo, titular da primeira promotora de Barra do, irregularidades foram encontradas na licitação e em um contrato para prestação de serviços gráficos, e por isto, motivou à Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 9 de outubro, contra o prefeito Eric Costa.

Também são alvos da ação Wilson Antônio Nunes Mouzinho (contador e pregoeiro), Oilson de Araújo Lima (ordenador de Receita e Despesa), Francisco de Assis Fonseca Filho (integrante da comissão de apoio ao pregoeiro), João Caetano de Sousa (integrante da comissão), José Arnaldo Leão Neto (integrante da comissão), e Richardson Lima Cruz (empresário), além da empresa R.L.Cruz Gráfica.

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos.

A investigação teve início com uma representação em 2015, protocolada pelos vereadores de Barra do Corda Dora Nogueira, Nilda Barbalho, Chico do Rosário e Graça do Ivan, que apontou lacunas e equívocos no procedimento licitatório e no contrato firmado entre o Município e a empresa R.L.Cruz Gráfica, para a prestação de serviços gráficos no valor estimado de R\$ 2.417.518,00.

Após solicitação de informações, o Município encaminhou ao MPMA os documentos do procedimento licitatório e do contrato, nos quais foram atestados diversos vícios, depois de análise da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça.

Entre as irregularidades verificadas, constam ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente, falta de saldo da dotação orçamentária, ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência, inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional e falta de pesquisa de preços de mercado.

Atendendo o pedido do Ministério Público, o Juiz Queiroga Filho, disse na decisão, encontrar indícios suficientes e classificou como graves às acusações, concedeu uma liminar bloqueando os bens do prefeito Eric Costa e dos demais envolvidos; Wilson Antonio Nunes Mouzinho, Francisco de Assis Fonseca, João Caetano de Sousa, José Arnaldo Leão Neto, Oilson de Araújo Lima, Richardson Lima Cruz e Gráfica Cruz.

Veja abaixo a parte final da decisão do Juiz Queiroga Filho, onde determina o Bloqueio dos bens do Prefeito Eric Costa e demais envolvidos;

Juiz diz temer que prefeito Eric Costa e demais envolvidos escondam os bens e decreta bloqueio que chega a quase 2 milhões e meio de reais

O Blog Minuto Barra divulgou em primeira mão na tarde desta terça-feira(11) a decisão do juiz Queiroga Filho onde determinou o bloqueio dos bens do Prefeito de Barra do Corda, Eric Costa(PCdoB) e outros cinco envolvidos, no escândalo da licitação e contrato da empresa Gráfica Cruz de Imperatriz.

Ao decidir pelo bloqueio e atendendo ao pedido do Ministério Público, o magistrado “disse” temer que os acusados venha “escamotear” os bens, o que frustraria eventual condenação de reparação do dano e decretou o bloqueio de R\$ 2.417.518,00 em bens.

“Destarte, o dano, como se está a evidenciar, poderá lesar o erário(se já não se lesou), caracterizando uma imensa irreversibilidade, caso não seja decretada a indisponibilidade dos bens dos promovidos, o que frustrará qualquer eventual condenação de reparação do dano por decorrência da improbidade administrativa, diante de possível escamoteamento dos bens”, disse o juiz Queiro Filho na decisão.

Reveja aqui a lista dos contemplados (1ª parte) com o prêmio The Best 2018: festa será dia 20 no Villa Reale

9 de dezembro de 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DE O IMPARCIAL (HOMENAGEADO PELOS SEUS 50 ANOS DE JORNALISMO), PEDRO FREIRE, O GOVERNADOR FLÁVIO DINO, A DEPUTADA RECÉM ELEITA THAIZA HORTEGAL E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, FELIPE CAMARÃO. (FOTOS DIVULGAÇÃO)

A tradicional premiação The Best – Os Melhores do Ano divulgou na edição deste domingo do jornal O Imparcial a primeira parte dos eleitos do ano de 2018, depois de processar votação entre mais de 15 mil internautas.

No próximo domingo, 16, a coluna NM divulga a segunda e última parte dos eleitos, ainda segundo a votação, à exceção, claro, dos PRÊMIOS ESPECIAIS, que ouviu exclusivamente jornalistas e influenciadores digitais para proclamar o resultado aqui visto.

A solenidade/baile vai acontecer dia 20 de dezembro, no Villa Reale Holandeses, destacando personalidades, políticos, empresas, profissionais liberais, instituições e jovens empreendedores que mais se destacaram no ano que se finda.

A organização da festa também vai celebrar talentos maranhenses em destaque no país e no exterior, assim como profissionais da imprensa e “Influenciadores digitais” de todo o país.

O DEPUTADO ESTADUAL NETO EVANGELISTA, A MISS MARANHÃO E EMPRESÁRIA LORENA BESSANI, O ARTISTA PLÁSTICO RUBEM ROBIEB, A PRESIDENTE DA ABRACONE ANINHA MONTEIRO (AL) E O PREFEITO DE BALSAS, ERIK AUGUSTO

PRÊMIOS ESPECIAIS

Governador Flávio Dino (Homenagem de honra)

Pedro Freire (50 anos de jornalismo)

Rubem Robierb (destaque internacional)

MAGISTRATURA

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

JORNALISTAS EM DESTAQUE

Aninha Monteiro (Maceió)

Rivanildo Feitosa (Teresina-PI)

Sandra Pereira (Florianópolis)

Jacieny Dias (São Luís)

POLÍTICA

Neto Evangelista

POLÍTICA REVELAÇÃO

Thaiza Hortegal

O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA E TURISMO, DIEGO GALDINO, O SECRETÁRIO IVALDO RODRIGUES (FEIRINHA SÃO LUÍS), A JORNALISTA JACIENY DIAS (REVISTA ESTILOS), O ADVOGADO ULISSES SOUSA E DR. DANILO EVERTON.

PREFEITO DO ANO

Dr. Erik Augusto (Balsas)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Felipe Camarão

ADVOCACIA

Ulisses Sousa

Continue lendo no

link: <https://blogdoned.oimparcial.com.br/reveja-aqui-a-lista-dos-contemplados-1a-parte-com-o-premio-the-best-2018-festa-sera-dia-20-no-villa-reale/>

Axixá - Roberta Barreto tem direitos políticos suspensos

11/12/2018 12:16:30

Tempo de leitura: menos de 1 minuto

Roberta Barreto, possessa, humilhando axixaenses

O juiz Karlos Alberto Mota, titular da Comarca de Icatu, decretou a suspensão dos direitos políticos da ex-prefeita de Axixá Roberta Barreto pelo prazo de três anos.

A decisão é do final de novembro, mas foi disponibilizada apenas na edição de hoje (10) do Diário da Justiça.

Barreto foi denunciada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em ação de improbidade, depois de dificultar a transição da sua gestão para a da atual prefeita, Sônia Campos.

"Patente [?] que houve o descumprimento por parte da requerida de sua obrigação constitucional de providenciar a devida transição municipal, só sendo cumprida por determinação judicial", destacou o magistrado em sua decisão.

O post Axixá - Roberta Barreto tem direitos políticos suspensos apareceu primeiro em Neto Cruz.

Justiça determina o bloqueio de bens do prefeito de Barra do Corda, Eric Costa

G1 Maranhão

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda, outras cinco pessoas, além da R.L Cruz Gráfica.

A sentença aponta que foi instaurado inquérito para apurar irregularidades nas licitações e contratações com a R.L. Cruz Gráfica para a prestação de serviços gráficos no valor de R\$ 2.417.518,00. A denúncia partiu dos vereadores Marinilda Lopes Barbalho, Francisco Tomás Oliveira, Doracy Nogueira Silva e Maria das Graças Lima Sousa.

O Ministério Público aponta que o prefeito de Barra do Corda delegou poderes para o ordenador de receita e despesa, Oilson de Araújo Lima; o pregoeiro Wilson Antônio Nunes Mouzinho; e para a comissão de apoio ao pregoeiro integrada por João Caitano de Sousa, Francisco de Assis Fonseca Filho e José Arnaldo Leão Neto.

A empresa R.L Cruz Gráfica também teria responsabilidade sobre as irregularidades por ser a beneficiária ao receber os valores. O órgão ministerial também assegura que o Município encaminhou documentos da licitação e do contrato, nos quais foram verificadas irregularidades, como:

- Ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente
- Falta de saldo da dotação orçamentária
- Ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência
- Inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional
- Falta de pesquisa de preços de mercado
- Apresentação da publicação de contrato na imprensa oficial

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos, que foi atendido pelo juiz Queiroga Filho. O magistrado disse que há indícios suficientes, classificou como graves as acusações e determinou o bloqueio dos bens no limite do valor do contrato, de R\$ 2.417.518,00.

O G1 não conseguiu contato com a R.L.Cruz Gráfica, mas pediu o posicionamento da Prefeitura de Barra do Corda sobre o bloqueio de bens e aguarda retorno.

Em artigo, advogado critica incompetência administrativa do governo Dino e a gula por impostos

A MISÉRIA E A DERRAMA

Por Abdon Marinho*

“Esse (péssimo) hábito de asfixiar a camada produtora da nação e/ou de se utilizar da elevação das cargas tributárias a ponto das mesmas se tornarem uma espécie de “confisco” ou mesmo, como se chegou em alguns regimes a confiscar propriedades, levou a ex-primeira-ministra britânica Margaret Thatcher a cunhar a célebre frase: “o Comunismo fracassa na hora que acaba o dinheiro dos outros”, algo mais ou menos assim”.

O MARANHÃO está mais pobre. Qualquer que seja a desculpa que apresentem pouca ou nenhuma relevância terá diante da informação divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que 54,10% da população maranhense vive abaixo da linha da pobreza, ou seja, em números do ano passado (2017), recebem para viver até 406 reais/mês. Destes, um número igualmente significativo é o de cidadãos que vivem no que denominam de extrema pobreza.

O instituto confirmou o que, sem a precisão dos índices, já identificara e partilhara, em diversas oportunidades, com as pessoas que leem meus textos.

Ando o Maranhão todo, converso com muita gente. Nestes anos assisti o empobrecimento do estado e da sua gente. Qualquer hora que passemos pelas estradas maranhenses vemos multidões de cidadãos de “cara ‘pro’ vento” sentados em suas portas, nos bares, debaixo de árvores.

Se viajo no começo ou fim de mês vejo os cidadãos, de todas as idades, aglomerados nas portas de casas lotéricas - não importa o dia da semana. Nem me pergunto o que fazem, já sei: enfileiram-se para receber o “Bolsa Família”.

O Maranhão tornou-se um estado de mendigos, de dependentes da caridade alheia.

Nos encontros com amigos do interior quando pergunto qual a situação econômica do município, quase sempre escuto a mesma resposta: “—Doutor, se “tirarem” o “bolsa família” metade da população morre”.

Este empobrecimento do estado não é de hoje. Vem de décadas de falta de uma política de enfrentamento da miséria e se torna mais aguda no presente momento quando, por negligencia e ambição, já perdemos parte significativa dos nossos recursos naturais.

Neste meio tempo, destruíram os pequenos arranjos de produção agrícola e criação que levou a população à dependência das políticas assistencialistas dos governos, coroados o caos com a uma forte penetração do tráfico de drogas até mesmo nos menores povoados.

A produção familiar da zona rural maranhense não chega nem perto do era nos anos setenta e início dos oitenta - apenas para citar o que temos de lembrança mais próxima.

Sou filho de agricultores e como tal lembro bem que no nosso povoado, naqueles tempos, ninguém passava necessidade, pois todos tinham suas roças, com produção abundante de arroz, feijão, milho, abóbora, melancia, macaxeira; todos tinham um pequeno pomar com produção de laranja, tanga, lima, manga, carambola, etc; na criação de animais se tinha os porcos, as galinhas, os patos, as galinhas de Angola - que chamávamos de guinés -, cabras, carneiros e, os de melhor condição, até uma pequena vacaria. Mesmo os mais humildes tinham um chiqueiro com porcos e um plantel de galinhas.

O mais interessante de se lembrar é que os cidadãos não precisavam do “governo” para viver e ter como se sustentar e a suas famílias.

Era “feio” pedir e só quem esmolava eram os cegos ou aleijados - e ainda assim constrangidos e envergonhados, pediam desculpas ao bater numa porta para pedir.

Toda essa fartura, no Maranhão de hoje, foi substituída pela esmola mensal das “bolsas” e pelas pedras de crack. Não encontramos mais a velha produção familiar, não se acha uma galinha para se fazer uma canja.

A regra é essa. O que não é isso são as exceções.

Como dizia este quadro de desalento não vem de hoje, não é fruto de um único governo, entretanto é igualmente falso imaginar que o atual governo nada tem de responsabilidade com o que vivenciamos.

Chegamos ao final do quarto ano deste governo, e muito pouco - ou quase nada -, foi feito para apontar um rumo de crescimento econômico para o estado, pelo contrário as iniciativas foram, quase sempre, no sentido de fragilizar ainda mais a já fraca economia local e com isso a miséria do povo.

A falta de aptidão para a gestão e a incompreensão de conceitos básicos dos atuais dirigentes do estado têm servido como catalisadores para o aumento da pobreza.

Em quatro anos de governo não foram capazes, sequer, de “estancar” o atraso, quanto mais apresentar propostas consistentes que promovam o desenvolvimento econômico consorciado com o desenvolvimento social. O resultado aparece nos índices.

É elementar que não teremos desenvolvimento social, sobretudo, que reverta o quadro de pobreza tão extrema, sem que tenhamos um desenvolvimento econômico consistente.

É isso que o atual governo “teima” em não compreender.

A essa “incompreensão” deve ser creditada a “estratégia” governista de buscar o desenvolvimento através da elevação da carga tributária - em quatro anos já se aumentou os tributos estaduais e taxas, três vezes.

Em nenhum lugar do mundo tal estratégia funcionou. Pelo contrário onde tentaram fazer isso se afugentou empresas e se quebraram as que existiam.

Esse (péssimo) hábito de asfixiar a camada produtora da nação e/ou de se utilizar da elevação das cargas tributárias a ponto das mesmas se tornarem uma espécie de “confisco” ou mesmo, como se chegou em alguns regimes a confiscar propriedades, levou a ex-primeira-ministra britânica Margaret Thatcher a cunhar a célebre frase: “o Comunismo fracassa na hora que acaba o dinheiro dos outros”, algo mais ou menos assim.

O governo comunista do Maranhão, parece trabalhar no sentido de dar razão a antiga premier.

Não faz muito tempo um jornalista disse, em tom de pilhéria, mas nem por isso com menos acerto, que a única iniciativa econômica do atual governo teria sido a redução substancial da tributação de uma determinada rede de supermercados em detrimento de todas as demais. Medida esta, aliás, que teve efeito justamente oposto do, imagino eu, almejado, pois “quebrou” os demais empresários do ramo, e mesmo, os pequenos comerciantes de bairros, que ficaram sem capacidade competitiva.

Como competir com quem paga dois por cento de imposto, se tem que desembolsar pelo menos dezoito por cento?

No comércio, setor afetado mais diretamente pelos desacertos econômico do atual governo, só os corajosos têm resistido, os demais têm “baixado as portas”.

Basta andar pelos centros de comércio ou vias dedicadas ao ramo para constatar isso.

Outro dia, numa ida ao Tribunal de Justiça, me pus a conferir as lojas ainda abertas na Avenida Castelo Branco, uma das movimentadas antigamente, nem um terço permanecem abertas. Fecharam quase todas.

Após “cavarem” a atual crise com “espantosa dedicação” o atual governo acena, pela terceira vez em quatro anos, com um “pacote anticrise” composto basicamente por dois ingredientes: elevação da carga tributária sobre o setor produtivo e demagogia. Ambos custeados pelo suado dinheiro dos contribuintes.

É fácil compreender. O governo aumenta os impostos e taxas, o que causa revolta dos contribuintes, então para tornar o “acocho” mais palatável, ele acena inserções de taxas para alguns seguimentos: proprietários de motocicletas até determinadas cilindradas; alguns itens da cesta básica; alguns microempreendedores. Para mais informações acesse o link da matéria.

Contratações ilegais resulta em suspensão dos direitos políticos do prefeito de Matões do Norte

11 de dezembro de 2018 / 12h44

O juiz da Comarca de Cantanhede, Paulo do Nascimento Junior, suspendeu os direitos políticos do prefeito de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, por contratação ilegal de servidores.

A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público que constatou contratações temporárias ocorridas pela Prefeitura de Matões do Norte apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital.

O MPMA sustentou que houve apuração de suposto plágio nas provas aplicadas pelo Instituto Machado de Assis. Acrescentou, ainda, que em despacho houve a conclusão de que não ocorreu plágio e as irregularidades constatadas em nada afetou o resultado do certame, diante disso recomendou a nomeação dos aprovados. No entanto, Domingos contratou inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento aos aprovados no último concurso.

Para o juiz o ato de improbidade está claro, pois com a existência de concurso público a Prefeitura não pode contratar servidores temporário. " Existindo concurso vigente não pode o administrador simplesmente efetuar a contratação de outros em face de lei que permite a contratação emergencial. Vontade deliberada em frustrar a ordem dos aprovados no concurso público."

BOMBA: Ex-prefeita de Axixá, Roberta Barreto tem direitos políticos suspensos.

POR PORTAL DO MUNIM · 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Direitos políticos da ex-prefeita de Axixá Roberta Barreto, é suspenso pelo prazo de três anos.

AXIXÁ/MA - O juiz Karlos Alberto Mota, titular da Comarca de Icatu, decretou a suspensão dos direitos políticos da ex-prefeita de Axixá Roberta Barreto pelo prazo de três anos.

A decisão é do final de novembro, mas foi disponibilizada apenas na edição de hoje (10) do Diário da Justiça.

Barreto foi denunciada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em ação de improbidade, depois de dificultar a transição da sua gestão para a da atual prefeita, Sônia Campos.

“Patente que houve o descumprimento por parte da requerida de sua obrigação constitucional de providenciar a devida transição municipal, só sendo cumprida por determinação judicial”, destacou o magistrado em sua decisão.

1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores acontece nesta quarta (12)

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais.

11/12/2018 1 minuto de leitura

Será realizado nesta quarta-feira (12), as 9h, o 1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores, no Auditório da “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís).

O leilão também será realizado pela internet, por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Judiciário, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que podem ser arrematados presencialmente ou on-line.

O edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro. Cerca de 320 veículos foram retirados da lista inicial por solicitação dos juízes.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, se inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e apresentar os documentos no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do TJMA.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

Ex-prefeita de Axixá tem direitos políticos suspensos

11 de dezembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

O juiz Karlos Alberto Mota, titular da Comarca de Icatu, decretou a suspensão dos direitos políticos da ex-prefeita de Axixá Roberta Barreto pelo prazo de três anos.

A decisão é do final de novembro, mas foi disponibilizada apenas na edição de hoje (10) do Diário da Justiça.

Barreto foi denunciada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em ação de improbidade, depois de dificultar a transição da sua gestão para a da atual prefeita, Sônia Campos.

“Patente [...] que houve o descumprimento por parte da requerida de sua obrigação constitucional de providenciar a devida transição municipal, só sendo cumprida por determinação judicial”, destacou o magistrado em sua decisão.

Processos sobre magistrados em redes sociais são arquivados pelo CNJ

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, nesta terça-feira (11/12), arquivar os pedidos de providências instaurados contra 11 magistrados, referentes ao Provimento n. 71 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a manifestação, nas redes sociais, pelos membros do Poder Judiciário.

Em sua decisão, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, reconheceu que a dimensão da repercussão e influência das postagens dos magistrados em redes sociais ainda é matéria relativamente nova e alvo de muitas discussões, estando, inclusive, pendente de julgamento, no Supremo Tribunal Federal (STF), mandado de segurança que discute a manutenção ou não do provimento.

“É possível que, no pleito eleitoral do ano em curso alguns juízes não tenham compreendido o alcance das suas limitações quanto a manifestações em redes sociais”, disse o corregedor ao considerar como esclarecidos os fatos narrados.

O ministro Dias Toffoli, presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ao proferir seu voto, ressaltou que o arquivamento dos pedidos de providência não significa uma postura conivente do CNJ com a atitude dos magistrados em questão. “Pelo contrário, como se trata de um tema novo, vamos trabalhar para a formação, qualificação e orientação dos magistrados em relação aos cuidados que devem ter na utilização das redes sociais, para não comprometer a imagem do Poder Judiciário e a imparcialidade e neutralidade da Justiça”, disse o ministro Toffoli.

Entre as ações de formação dos magistrados nesta área, o ministro Toffoli informou sobre a reunião preparatória que acontecerá nesta quarta-feira (12/12), e abordará as atribuições dos juízes e o uso das mídias sociais. O evento ocorrerá no auditório da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), em Brasília. Na ocasião, corregedores e membros das escolas de magistratura irão discutir um panorama das ações desenvolvidas no Poder Judiciário relacionadas à atuação de magistrados em redes sociais e definirá diretrizes para evento nacional sobre o tema, em 2019.

Para o ministro Dias Toffoli, o Provimento 71 da Corregedoria Nacional de Justiça e a abertura dos procedimentos para investigação da conduta dos juízes evitou uma politização do Poder Judiciário e inibiu a proliferação dessas situações. “Esse arquivamento não quer dizer que o CNJ não estará atento ao cumprimento do provimento”, disse o ministro Toffoli. E completou: “É necessário termos a consciência de que a magistratura tem que se pautar pela sua cautela, independência e pela sua imparcialidade, é por isso que nós temos autonomia e somos um poder”.

Esclarecimentos

Todos os magistrados apresentaram informações à Corregedoria Nacional de Justiça.

O ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, esclareceu que esteve no Rio de Janeiro no dia 22 de outubro para participar de reunião da comissão julgadora do Prêmio Inovare, e que “sabedora da viagem, a deputada eleita Carla Zambelli promoveu encontro meu com o

deputado Jair Bolsonaro antes da reunião, pois gostaria que conversasse com ele a respeito da reforma trabalhista e seus desdobramentos”.

CONTINUE

LENDO

EM:

<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88167-processos-sobre-magistrados-em-redes-sociais-sao-arquivados-pelo-cnj>

CNJ arquiva processos de juízes que se manifestaram nas redes sociais

Por unanimidade, o Conselho Nacional de Justiça determinou, nesta terça-feira (11/12), o arquivamento de pedidos de providências contra 11 magistrados que se manifestaram em redes sociais durante as eleições deste ano.

O presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, disse que o arquivamento das providências se deu somente devido ao provimento ser “muito recente”, o que não significa que manifestações do tipo passarão a ser autorizadas daqui em diante.

“Como é algo novo, nós estamos arquivando esses procedimentos, estamos arquivando até porque não houve reiteração, mas isso não significa que houve qualquer tipo de conivência”, disse Toffoli.

O plenário do CNJ seguiu o entendimento do corregedor nacional, ministro Humberto Martins. “A Corregedoria terá uma atuação enérgica nesses casos, de uma forma alerta e em consonância com o provimento nº 71, que trata sobre o uso do e-mail institucional pelos membros e servidores do Judiciário e sobre a manifestação das redes sociais”, disse Martins.

Entre os nomes analisados estão Ives Gandra, do Tribunal Superior do Trabalho, que se reuniu com o então candidato à Presidência Jair Bolsonaro antes do segundo turno das eleições; e o juiz Marcelo Bretas, titular da 7ª Vara Federal e responsável pela Lava Jato no Rio de Janeiro, que após o primeiro turno parabenizou o deputado estadual Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) por sua eleição como senador pelo estado.

A desembargadora Kenarik Boujikian, do Tribunal de Justiça de São Paulo também havia sido instada a se explicar, após ter criticado uma fala de Toffoli em que ele chamou o regime militar de “movimento de 64”.

Também eram alvo de procedimentos: o desembargador Marcello Ferreira de Souza Granado, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2); a desembargadora Ângela Maria Catão Alves, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1); o desembargador Ivan Ricardo Garísio Sartori, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP); e o desembargador Luiz Alberto de Vargas, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4).

Outros alvos eram o juiz Paulo Abiguenem Abib, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES); o juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA); a juíza Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha, da 6ª Vara Criminal de Londrina (PR); e a juíza Márcia Simões Costa, da Vara do Júri de Feira de Santana (BA).

Restrição

Nesta segunda-feira (10/12), o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, afirmou provimento da Corregedoria Nacional de Justiça que cria um "manual de comportamento" para juízes em redes

sociais não pode restringir manifestações políticas de servidores do Judiciário.

De acordo com decisão do ministro, o regime legal dos servidores garante a eles o direito de filiação partidária e o pleno exercício de atividades políticas, e isso não pode ser restrito por regra administrativa do CNJ.

A liminar se refere ao Provimento 71 do CNJ, mas beneficia apenas os servidores do Judiciário de Minas Gerais. O mandado de segurança foi ajuizado pelo sindicato da categoria.

Imprimir

Justiça determina o bloqueio de bens do prefeito de Barra do Corda, Eric Costa

Prefeito e empresa R.L. Cruz Gráfica são alvo de processo por irregularidades em licitação.

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda, outras cinco pessoas, além da R.L Cruz Gráfica.

A sentença aponta que foi instaurado inquérito para apurar irregularidades nas licitações e contratações com a R.L. Cruz Gráfica para a prestação de serviços gráficos no valor de R\$ 2.417.518,00. A denúncia partiu dos vereadores Marinilda Lopes Barbalho, Francisco Tomás Oliveira, Doracy Nogueira Silva e Maria das Graças Lima Sousa.

O Ministério Público aponta que o prefeito de Barra do Corda delegou poderes para o ordenador de receita e despesa, Oilson de Araújo Lima; o pregoeiro Wilson Antônio Nunes Mouzinho; e para a comissão de apoio ao pregoeiro integrada por João Caitano de Sousa, Francisco de Assis Fonseca Filho e José Arnaldo Leão Neto.

A empresa R.L Cruz Gráfica também teria responsabilidade sobre as irregularidades por ser a beneficiária ao receber os valores. O órgão ministerial também assegura que o Município encaminhou documentos da licitação e do contrato, nos quais foram verificadas irregularidades, como:

Ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente

Falta de saldo da dotação orçamentária

Ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência

Inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional

Falta de pesquisa de preços de mercado

Apresentação da publicação de contrato na imprensa oficial

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos, que foi atendido pelo juiz Queiroga Filho. O magistrado disse que há indícios suficientes, classificou como graves as acusações e determinou o bloqueio dos bens no limite do valor do contrato, de R\$ 2.417.518,00.

O G1 não conseguiu contato com a R.L.Cruz Gráfica, mas pediu o posicionamento da Prefeitura de Barra do Corda sobre o bloqueio de bens e aguarda retorno.

Justiça anuncia mega leilão estadual de veículos automotores nesta quarta-feira, 12/12

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário confirmou para a quarta-feira (12), as 9h, a realização do “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, no Auditório da “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís), com cerca de 500 bens para alienação. O leilão também será realizado pela internet, por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Judiciário, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que podem ser arrematados presencialmente ou on-line.

O edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro. Cerca de 320 veículos foram retirados da lista inicial por solicitação dos juízes.

Os veículos podem ser vistoriados pelos interessados das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, se inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e apresentar os documentos no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do TJMA.

VALOR - O arrematante deverá pagar 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Ex-presidente da Câmara é condenado por atos de improbidade

Segundo a CGJ, Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

DOM PEDRO - O juiz Haderson Rezende Ribeiro, titular da comarca de Dom Pedro, julgou Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual (MPE) e condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias (MA), Francisco Leitão, pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92.

Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de dez anos; multa civil no valor correspondente a vinte vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto presidente da Câmara Municipal e ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 8.811,52.

De acordo com a denúncia, o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias teve suas contas relativas ao ano de 2005 analisadas e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que detectou diversas irregularidades e ilicitudes. Para o MPE, essas condutas importam em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública, nos termos dos Artigos 9º, inciso XI; 10, incisos VIII e XI e 11, I da Lei nº 8.429/92.

Dentre as condutas, o Ministério Público apontou a ausência de documentos contábeis de prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS; despesa indevida por conta do orçamento público e remuneração mensal do presidente da Câmara superior ao limite constitucional.

DEFESA

O réu alegou que o Ministério Público fez referência à Lei Estadual nº 19.714/2013 mas não comprovou sua vigência, e, ainda, a prescrição da ação, porque a data de ajuizamento da ação (16/01/2015) supera em mais de cinco anos a data do fim do cargo ocupado de Presidente da Câmara. No entanto, o réu foi reeleito para o cargo de vereador em 2008, mas não ocupou a presidência. Alegou, ainda, ter agido de boa-fé e com ausência de dolo (intenção) e que “mera irregularidade não se confunde com a improbidade administrativa”.

Na análise do processo, o juiz verificou as condutas de ausência de documentos contábeis indispensáveis prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e da ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS.

Segundo o juiz, “os fatos narrados configuram atos de improbidade administrativa nas três modalidades, quais sejam, os que importam enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da administração pública. Como se pode observar, o requerido praticou muitos atos de improbidade administrativa, em total desrespeito à coletividade e ao patrimônio público”.

Ainda de acordo com a sentença, essas condutas foram praticadas à margem da lei e em benefício próprio e/ou de terceiros e em prejuízo do patrimônio público. Os atos praticados afrontaram os princípios que regem à administração e demonstram o desprezo do ex-gestor pela "coisa" pública".

Inscrição indevida de consumidor no SPC/Serasa cria penalidade à empresa

Segundo a CGJ, a consumidora relatou que foi surpreendida com a inscrição indevida, por suposta inadimplência de uma parcela oriunda da compra de uma televisão 40 polegadas, causando-lhe prejuízos de ordem financeira e moral.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

11/12/2018 às 13h19

Inscrição indevida de consumidor no SPC/Serasa cria penalidade à empresa

PIO XII - O Armazém Paraíba S/A deverá pagar a quantia de R\$ 5 mil a título de danos morais a uma consumidora do Município de Pio XII, que teve o nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa) de forma indevida. A sentença, assinada pelo juiz Felipe Damous, titular da Comarca de Pio XII, também declara inexistente um débito cobrado pela empresa, e determina a retirada, em 48 horas, do nome da autora da ação dos cadastros restritivos de crédito.

Na ação, a consumidora relatou que foi surpreendida com a inscrição indevida, por suposta inadimplência de uma parcela oriunda da compra de uma televisão 40 polegadas, causando-lhe prejuízos de ordem financeira e moral.

Leia também:

TRT do Maranhão firma convênio que permite inclusão de devedores trabalhistas no Serasa

Procura por crédito sobe 7,2% em maio, diz Serasa

O Paraíba sustentou, em defesa, que a negativação da autora se deu de forma legal, em virtude da inadimplência da referida parcela. “Desta forma, não cabe dano moral à autora, motivo pelo qual requer a improcedência do pedido”, ressalta a defesa.

Para o juiz, as provas juntadas aos autos confirmaram a inscrição indevida, já que autora demonstrou ter pago a parcela vencida em 30.04.2017, referente ao contrato em questão, em 26.06.2017, ou seja, doze dias antes da negativação. “Todavia, verifico que a referida parcela foi paga em 26.06.2017, conforme documento juntado, ou seja, embora com grande atraso, o consumidor efetuou o pagamento da parcela, frise-se: com juros pertinentes, cerca de 11 dias antes da malfadada inscrição. Logo, patente a ilegalidade na conduta do requerido, apta a ensejar indenização à esfera extrapatrimonial do autor”, ressalta.

Para o magistrado, a demanda se enquadra no rito da Lei 8.070/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), pois os sujeitos ativo e passivo da ação se enquadram, respectivamente, nos conceitos de consumidor e fornecedor, dispostos nos artigos 2º e 3º do CDC. Dessa forma, enquanto parte hipossuficiente do processo, são garantidos ao consumidor alguns direitos básicos, dentre os quais, a informação adequada e clara sobre os produtos e serviços, a efetiva prevenção e reparação de danos e a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive, com a inversão do ônus da prova.

“Estabelece, ainda, a solidariedade entre aqueles que causam danos ao consumidor (art. 7º, parágrafo único), bem como a responsabilidade objetiva destes, ou seja, independente de culpa, em caso dos danos decorrerem de defeitos no produto ou na prestação do serviço”, frisa Felipe Damous no documento decisório da ação.

TJMA entrega livros para a biblioteca da Apac de Pedreiras

Foram entregues 251 livros doados numa campanha desenvolvida, no âmbito do Poder Judiciário, pelo Cerimonial do TJMA, com o apoio da Assessoria de Comunicação

11/12/2018

SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, fez a entrega oficial de livros que serão utilizados pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) na ressocialização dos apenados, em Pedreiras.

A entrega foi oficial foi feita à juíza de Execuções Penais da Comarca de Pedreiras, Gabriela Everton, e ao juiz diretor do Fórum da Comarca de Pedreiras, Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, no Gabinete da Presidência do TJMA.

Ao todo, foram entregues 251 livros doados numa campanha desenvolvida, no âmbito do Poder Judiciário, pelo Cerimonial do TJMA, com o apoio da Assessoria de Comunicação.

“A Apac de Pedreiras só tem a agradecer. A nossa biblioteca agora terá um acervo maior e vai incentivar à leitura entre os apenados”, disse a juíza Gabriela Everton.

O juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento disse que, com os livros, será possível estruturar a biblioteca de acordo com as normas da Biblioteconomia. “Vamos buscar profissionais no município de Pedreiras para ajudar na estruturação, inclusive passar esse conhecimento aos recuperandos para que eles mesmos possam administrar a biblioteca conforme a regulamentação”, comentou o diretor do Fórum.

O presidente da Apac de Pedreiras, Enoque Barreto, enfatiza que a atitude do desembargador Joaquim Figueiredo é um marco grandioso, por fomentar a leitura o que ajudará muito no trabalho de ressocialização desenvolvido pela Associação.

Os doadores foram o desembargador Lourival Serejo, servidores da Diretoria de Recursos Humanos, da Escola da Magistratura do Maranhão (Esmam), do Fórum Desembargador Sarney Costa, da Divisão de Acervos, assessores do gabinete do desembargador Paulo Velten, do gabinete do desembargador Marcelino Everton, das juízas Jaqueline Reis Caracas e Maria Francisca Gualberto de Galiza e a voluntária Cláudia Cristina Pereira dos Santos.

Ex-presidente da Câmara de Dom Pedro é condenado por atos de improbidade

Francisco Leitão foi condenado pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92

Fonte: CGJ

O juiz Haderson Rezende Ribeiro, titular da comarca de Dom Pedro, julgou Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual (MPE) e condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias (MA), Francisco Leitão, pela prática de diversas irregularidade e ilicitudes previstas na Lei nº Lei 8.429/92.

Francisco Leitão foi penalizado com a suspensão dos direitos políticos pelo período de dez anos; a proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de dez anos; multa civil no valor correspondente a vinte vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto presidente da Câmara Municipal e ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 8.811,52.

De acordo com a denúncia, o ex-presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias teve suas contas relativas ao ano de 2005 analisadas e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que detectou diversas irregularidades e ilicitudes. Para o MPE, essas condutas importam em enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 9º, inciso XI; 10, incisos VIII e XI e 11, I da Lei nº 8.429/92.

Dentre as condutas, o Ministério Público apontou a ausência de documentos contábeis de prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS; despesa indevida por conta do orçamento público e remuneração mensal do presidente da Câmara superior ao limite constitucional.

DEFESA - O réu alegou que o Ministério Público fez referência à Lei Estadual nº 19.714/2013 mas não comprovou sua vigência, e, ainda, a prescrição da ação, porque a data de ajuizamento da ação (16/01/2015) supera em mais de cinco anos a data do fim do cargo ocupado de Presidente da Câmara. No entanto, o réu foi reeleito para o cargo de vereador em 2008, mas não ocupou a presidência. Alegou, ainda, ter agido de boa-fé e com ausência de dolo (intenção) e que “mera irregularidade não se confunde com a improbidade administrativa”.

Na análise do processo, o juiz verificou as condutas de ausência de documentos contábeis indispensáveis prestação de contas; ausência de justificativa pela não realização de processos licitatórios e fragmentação de despesas; apropriação e despesas indevidas de recursos públicos e da ausência de comprovante de despesas; ausência de recibos de recolhimento do ISS.

Segundo o juiz, “os fatos narrados configuram atos de improbidade administrativa nas três modalidades, quais sejam, os que importam enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os

princípios da administração pública. Como se pode observar, o requerido praticou muitos atos de improbidade administrativa, em total desrespeito à coletividade e ao patrimônio público”.

Ainda de acordo com a sentença, essas condutas foram praticadas à margem da lei e em benefício próprio e/ou de terceiros e em prejuízo do patrimônio público. Os atos praticados afrontaram os princípios que regem à administração e demonstram o desprezo do ex-gestor pela “coisa” pública”.

Acusado é condenado a 28 anos de prisão em Alcântara

Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra o próprio irmão, a vítima Genival Mendes Pereira

Fonte: CGJ

Data de publicação: 10/12/2018

(Foto: Ilustração)

O juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara, presidiu na última semana uma sessão do Tribunal do Júri, que foi o último julgamento do ano. A sessão aconteceu na quarta-feira (4) e julgou o réu Aldecy Mendes Pereira. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra o próprio irmão, a vítima Genival Mendes Pereira. Aldecy foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 28 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

O crime, ocorrido em 8 de dezembro de 2017, causou grande repercussão na cidade de Alcântara. De acordo com a denúncia do Ministério Público, o assassinato ocorreu no Povoado Manival, zona rural de Alcântara. Narra a peça acusatória que Aldecy Mendes Pereira, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido alguns golpes de facão, levando o irmão a óbito.

Aldecy Mendes cumprirá a pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, onde já se encontra preso. Com essa sessão do dia 4, o Judiciário em Alcântara encerrou uma série de 11 sessões do Tribunal do Júri realizada no ano de 2018, com o julgamento de 13 réus no total.

RELATÓRIO - Durante o ano de 2018, foram julgados 18 processos de competência do Tribunal do Júri em Alcântara, sendo que 11 destes foram levados a julgamento em plenário. Dentre esses júris, destaque para o que teve como réu o 'serial killer' José Vicente Matias, conhecido por "Corumbá", condenado à pena de 22 anos, quatro meses e 15 dias de reclusão, pela morte de uma turista espanhola no município, fato ocorrido no ano de 2005. O julgamento dele ocorreu em maio deste ano.

O juiz Rodrigo Terças ressaltou que a retomada de realização de sessões do júri em Alcântara concretiza um direito assegurado aos cidadãos, de servirem como juízes de fato no julgamento de crimes contra a vida. "Após dois anos sem realização de juris na comarca, pudemos dar novamente a oportunidade de o povo alcantarenses fazer justiça ao julgar os delitos ocorridos em sua localidade. Solucionamos até crimes cometidos em 1995, ou seja, há mais de 22 anos, dando uma resposta à sociedade que estava ansiosa pela resolução dos casos", finalizou ele.

CNJ arquiva ações contra o juiz Gervásio Protásio Júnior e outros onze magistrados

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) arquivou nesta terça-feira (11), por unanimidade, 12 procedimentos que haviam sido abertos contra magistrados por terem se manifestado politicamente, nas redes sociais, durante as eleições deste ano. Um dos beneficiados pela medida é o juiz maranhense Gervásio Protásio Santos Júnior.

O conselho concluiu que não houve violação do provimento 71 do CNJ, publicado em junho deste ano, que dispõe sobre a conduta de magistrados em redes sociais e veda, por exemplo, o apoio a candidatos e partidos.

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, disse que o arquivamento das providências se deu somente devido ao provimento ser “muito recente”, o que não significa que manifestações do tipo passarão a ser autorizadas daqui em diante.

“Como é algo novo, nós estamos arquivando esses procedimentos, estamos arquivando até porque não houve reiteração, mas isso não significa que houve qualquer tipo de conivência”, disse Toffoli. Ele acrescentou que o CNJ tomará providências para orientar os magistrados a não repetirem manifestações do tipo.

Alvos - As providências haviam sido abertas pelo corregedor nacional de Justiça, Humberto Martins, contra magistrados como o ministro Ives Granda, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que se reuniu com o então candidato à Presidência Jair Bolsonaro antes do segundo turno das eleições.

Outro alvo de pedidos de esclarecimentos foi o juiz Marcelo Bretas, titular da 7ª Vara Federal e responsável pela Lava Jato no Rio de Janeiro, que após o primeiro turno parabenizou o deputado estadual Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) por sua eleição como senador pelo estado.

A desembargadora Kenarik Boujikian, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), também havia sido instada a se explicar, após ter criticado uma fala de Toffoli em que ele chamou o regime militar de “movimento de 64”.

Também eram alvo de procedimentos: o desembargador Marcello Ferreira de Souza Granado, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2); a desembargadora Ângela Maria Catão Alves, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1); o desembargador Ivan Ricardo Garísio Sartori, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP); e o desembargador Luiz Alberto de Vargas, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4).

Juiz do MA terá de se explicar ao CNJ por manifestações político-partidárias

Outros alvos eram o juiz Paulo Abiguenem Abib, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES); o juiz Gervásio Protásio dos Santos Júnior (foto), do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA); a juíza Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha, da 6ª Vara Criminal de Londrina (PR); e a juíza Márcia Simões Costa, da Vara do Júri de

Feira de Santana (BA).

Argumentos - Em seu voto pelo arquivamento de todos os procedimentos, o corregedor Humberto Martins disse ser “possível que no pleito eleitoral do ano em curso alguns juízes não tenham compreendido o alcance das suas limitações quanto a manifestações em redes sociais”.

Ele recomendou aos magistrados que obedeçam, daqui em diante, o provimento 71, “a fim de evitar a instauração de futuros pedidos de providência que demandem a adoção, aí sim, de medidas mais enérgicas por essa corregedoria”, escreveu.

(Com dados da Agência Brasil)

Justiça condena homem que matou irmão a facadas em Alcântara

11 de dezembro de 2018 Redação Maranhão Notícias 0 comentários Juri Popular, Justiça, Maranhão Notícias

A sessão do Júri Popular ocorreu esta semana em Alcântara e mobilizou a população da cidade em razão da grande repercussão do crime na época.

Maranhão Notícias com informações da assessoria

ALCÂNTARA - O Tribunal de Juri Popular da cidade de Alcântara condenou o réu o réu Aldecy Mendes Pereira a 28 anos de prisão em regime fechado pelo assassinato do próprio irmão Genival Mendes Pereira. O crime foi no dia 8 de dezembro de 2017 e causou grande repercussão na cidade de Alcântara.

De acordo com o Ministério Público, foi a golpes de facão e sem qualquer oportunidade de defesa para a vítima.

Aldecy Mendes cumprirá a pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, onde já se encontra preso. Com essa sessão do dia 4, o Judiciário em Alcântara encerrou uma série de 11 sessões do Tribunal do Júri realizada no ano de 2018, com o julgamento de 13 réus no total.(Foto: Arquivo).

Mais de 1000 veículos serão leiloados nesta semana em São Luís

O leilão inclui carros, motos, micro-ônibus e caminhões usados em condições de sucata ou recuperáveis. Veja como participar

Por: Giovana Kury

Data de publicação: 11 de Dezembro de 2018

206

Foto: Ilustração

Nos próximos dias 12, 13 e 14 de dezembro será leilado um total de 1100 veículos em São Luís - e o número pode aumentar. Disponíveis, estão diversos modelos de carros, motos, micro-ônibus e caminhões usados em condições recuperáveis ou de sucata.

Os veículos sucateados cujas peças podem ser aproveitadas só podem ser comprados por empresas credenciadas pelo DETRAN. Para efetuar o cadastro, basta entrar em contato com o órgão.

Veja as informações sobre cada dia do leilão, organizado pelo DETRAN e pelo Tribunal de Justiça:

Quarta-feira - 12/12

611 veículos serão leiloados nos dois leilões que ocorrem no mesmo horário. Você pode participar presencialmente ou online. Confira os veículos disponíveis e dê seu lance neste ou neste link.

Onde: VIP Leilões, KM 7 da BR-135, no bairro Maracanã

Quando: 9h00

Recém-casados ganham geladeira em sorteio no Casamento Comunitário

POSTED BY: RODRIGO DEZEMBRO 11, 2018

A iniciativa foi uma parceria entre a Cemar e o Poder Judiciário do Maranhão

Na noite da última quarta-feira (5), centenas de casais se reuniram para a celebração do Casamento Comunitário. Pensando em apresentar os novos matrimoniados, a Companhia Energética do Maranhão (Cemar), em parceria com o Poder Judiciário do Maranhão, realizou um sorteio de uma geladeira para contribuir com a nova fase. A entrega desse presente aconteceu na manhã dessa quinta (6), no bairro Vilha.

O recém-casado, Clemerson Lima Sousa, 38, autônomo, ficou surpreso e afirma que foi o melhor presente de casamento que poderia receber. “Essa geladeira veio na hora certa! Até a carne a gente tinha que comprar e comer logo, porque não tinha onde guardar, já que a minha não prestava mais direito e consumia muito. Essa aqui agora vai economizar muito mais e é linda, um presente ótimo! Graças a Deus”, agradece.

A iniciativa buscou proporcionar qualidade de vida ao doar um eletrodoméstico que possui o selo A do Procel, que consome menos energia elétrica. O uso eficiente desse aparelho pode favorecer uma boa economia no orçamento doméstico, em especial para os casais presentes na cerimônia que, em geral, possuem renda baixa e podem necessitar de apoio com as despesas de montagem da casa.

A mãe de Clemerson, Josefa Sousa, foi a grande incentivadora do casamento e afirma que uma nova geladeira era muito desejada. “Eu to muito feliz e honrada pela Cemar ter dado esse presente. A gente tinha se inscrito no programa da Cemar que troca geladeiras velhas por outras novinhas e não tínhamos ganhado, mas olha só! Eles ganharam uma agora! O casamento já chegou dando muita sorte pra eles!”, comemorou Josefa.

Pensando no conforto do novo casal, a Companhia contribuiu com uma geladeira de excelente qualidade e durabilidade. O eletrodoméstico possui duas portas, painel digital, função frost-free (sistema de refrigeração avançado capaz de refrigeração sem produzir de gelo) e está avaliada em mais de 3 mil reais, sendo de uma das marcas de refrigeradores mais aceitas no mercado.

O agente de comunidade da Cemar, Eduardo Acácio, afirma que “desde o ano passado fazemos o sorteio dessa geladeira, graças a parceria com o Poder Judiciário. E a gente está muito feliz em participar mais uma vez, especialmente quando vimos que esse presente foi para pessoas que precisavam tanto, dando a oportunidade deles começarem uma nova vida com muito mais qualidade e felicidade. Nós ficamos muito realizados em fazer parte da história dos nossos clientes, ainda mais uma história de amor”, finaliza Acácio.

1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores será na quarta-feira, 12/12

O Poder Judiciário confirmou para a quarta-feira (12), as 9h, a realização do “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, no Auditório da “Vip Leilões” (BR- 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís), com cerca de 500 bens para alienação. O leilão também será realizado pela internet, por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Judiciário, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que podem ser arrematados presencialmente ou on-line.

O edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estejam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro. Cerca de 320 veículos foram retirados da lista inicial por solicitação dos juízes.

Os veículos podem ser vistoriados pelos interessados das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, se inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e apresentar os documentos no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do TJMA.

VALOR - O arrematante deverá pagar 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos

débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Fonte: ASCOM

Empresa que não cumpre itinerário combinado deve indenizar passageiros, decide Justiça

Uma sentença proferida pelo Judiciário em Alto Parnaíba condenou uma empresa de ônibus que mudou a rota de uma viagem sem aviso prévio, a pagar uma indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil. A ação foi relatada que, em 23 de dezembro de 2017, a passageira comprou uma passagem na empresa Costa Turismo referente às cidades de Corrente (PI) e Alto Parnaíba (MA). Além da indenização por danos morais, a empresa deverá ressarcir o passageiro em R\$ 80,00 (oitenta reais), valor referente aos danos materiais, haja vista que o bilhete custou R\$ 40,00 (quarenta reais).

Relata o autor que efetuou a aquisição de um bilhete de passagem na data mencionada, referente ao trecho interestadual, o qual não foi utilizado em virtude de mudança da rota do ônibus, configurando falha na prestação de serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Em contestação, a empresa explicou, em síntese, a ocorrência de problemas eletrônicos no ônibus e que, dependendo das condições, chegaria ao destino final. A empresa alegou, ainda, que apresentou duas possibilidades ao reclamante: Devolver o valor da passagem ou acondicioná-los no ônibus até a cidade de Gilbués, no Piauí e, de lá, até a cidade de Alto Parnaíba, em outro veículo às custas da empresa.

“Consoante se observa, houve falha na prestação do serviço de transporte de passageiros, que culminou nos transtornos sofridos pelo requerente, que tiveram origem na venda de passagens com itinerário que não foi cumprido pela reclamada. Neste caso, verifica-se através de documentos anexados que a requerida oferece serviço de transporte de passageiros para a cidade de Alto Parnaíba com regularidade, tanto é que emitiu o bilhete de passagem com itinerário de Corrente/PI para Alto Parnaíba/MA”, destaca a sentença, frisando que a requerida citou falhas em equipamentos eletrônicos no veículo.

Para a Justiça, é dever da empresa de transporte coletivo de passageiros operar com um sistema de previsão, visando à segurança e eficiência de tráfego, abrangendo o reparo, distribuição de peças e equipamentos e da manutenção dos ônibus. “Ademais, a empresa reclamada sequer trouxe aos autos documentos ou laudos que comprovassem o problema eletrônico ou mecânico no ônibus, ônus processual que lhe competia. Outrossim, não ficou demonstrado nos autos que a requerida fazia a baldeação (passar as pessoas de um veículo para outro) na cidade de Gilbués/PI, como afirmou em contestação”, diz a juíza Glauce Ribeiro, que assina a sentença.

“Desta feita, a impossibilidade de seguir para o destino esperado na data e horário estipulados provocou angústia e frustração aos requerentes, que ultrapassam a fronteira do mero aborrecimento do cotidiano, de tal sorte a configurar o dano moral. Ademais, do descumprimento do contrato de transporte de passageiros (falha na prestação do serviço), advieram situações que ocasionaram transtornos e desconfortos aos requerentes, os quais violaram o seu direito à personalidade consistente no tratamento consumerista digno, razão pela qual o dano moral é devido no caso em tela”, explica a magistrada.

“A propósito, friso que o dano moral não decorre apenas da falta de informações adequadas da empresa e da impossibilidade dos requerentes seguirem viagem, mas de outras situações supervenientes decorrentes do ato da requerida, tais como solicitar carona na rodovia, uma vez que não havia outros ônibus naquele horário, e, ainda, viajar em uma carroceria de uma caminhonete a céu aberto, sujeitos a toda sorte de intempéries, as

quais representam motivos suficientes para que se reconheça o abalo moral sofrido”, finalizou a juíza na sentença, frisando que cabe recurso.

Fonte: ASCOM

Nota Pública

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão foi representado junto ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0010768-82.2018.2.00.0000, por reincidir na prática de designação de oficiais de justiça ad hoc ao longo de todo o ano de 2018, sem que tenha empreendido o concomitante procedimento de abertura de concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos. Tal prática já foi objeto de decisão plenária do CNJ, proferida no julgamento dos autos do Pedido de Providências n.º 200810000007565, bem como de inúmeros outros julgados semelhantes daquele órgão correccional.

A nova representação teve como autor o Oficial de Justiça Aníbal da Silva Lins, economista e servidor do quadro de carreira do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, cuja conduta profissional é reconhecida pela própria administração dessa Corte como sendo irrepreensível e exemplar, conforme certidão pública anexada aos referidos autos.

Atualmente, o Oficial de Justiça Aníbal da Silva Lins exerce também a função de Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), servindo aos trabalhadores do judiciário e estando para isso afastado por força de lei das suas atividades funcionais para o exercício remunerado de licença de mandato sindical, direito este confirmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos da Suspensão de Segurança nº 2022, em trânsito final, tendo em vista que as licenças remuneradas de servidores públicos para o exercício mandato de representação classista são um valor constitucional.

O Sindjus-MA está habilitado nos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0010768-82.2018.2.00.0000 com o intuito de participar de eventual audiência de conciliação no CNJ para tratar do planejamento do concurso público para os cargos vagos de oficial de justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Como também para discutir a própria situação dos servidores que foram designados a exercer a função de AD HOC, sob desvio de função e com direito ao recebimento dos vencimentos integrais das atribuições exercidas.

Não obstante o CNJ autorizar a designação excepcional e temporária de servidores para exercer a função de Oficiais de Justiça AD HOC, o que deveria ocorrer de forma excepcional e não de forma rotineira, aquele Conselho não tutela o desvio ilegal de função, uma vez que os servidores na condição de AD HOC fazem jus a todas as verbas salariais e indenizatórias do cargo de Oficial de Justiça. Este fato já foi reconhecido por diversas vezes na esfera judicial.

O argumento da falta de recursos orçamentários para a não realização de concurso público para Oficial de Justiça e a designação de AD HOC, para suprir os cargos efetivos vagos, não traz economia real ao Erário Público. Pelo contrário, desvia servidores de suas atribuições normais, gera um passivo trabalhista que deve ser evitado pelo gestor, em respeito aos princípios constitucionais que devem reger a administração pública, e não resolve as questões relacionadas com a falta de oficiais de justiça.

O Sindjus-MA, na pessoa do seu presidente e representante legal, procurou cumprir assim o seu dever de zelar pelos interesses de todos seus representados, e, na forma determinada no seu Estatuto Social, aprovado pela categoria dos servidores do Poder Judiciário, procurou ajudar na defesa da administração da Justiça em estreita

e permanente sintonia com os princípios constitucionais, sem transformar questões institucionais de interesse público em questões pessoais, usando canais legais e sem desconhecer as dificuldades existentes e sem procurar desmerecer com isso a administração do Egrégio Tribunal de Justiça.

São Luis (MA), 10 de Dezembro de 2018.
Dia Internacional dos Direitos Humanos

ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente do Sindjus-MA

Dia da Justiça! Diretoria do Sindjus-MA reafirma compromisso com servidores do Poder Judiciário

O Dia da Justiça é comemorado no Brasil, anualmente, todo dia 8 de dezembro. O objetivo é homenagear aqueles que trabalham para promover esse princípio basilar da ordem social, razão pela qual a Diretoria do Sindjus-MA vem a público parabenizar todos os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Neste dia, a Diretoria do Sindicato ressalta, especialmente, a notória contribuição dos servidores para o destaque que o Tribunal de Justiça do Maranhão tem alcançado nos últimos anos, sempre colocado entre os melhores tribunais do Brasil no que se refere à qualidade e celeridade dos serviços prestados à população.

Essa excelência é atestada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que durante o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná, classificou o Tribunal do Maranhão como categoria Ouro do Selo Justiça em Números - uma espécie de certificação anual baseada em relatório com mesmo nome no qual o CNJ avalia a efetividade da prestação dos serviços judiciais.

De maneira geral, em relação ao que foi observado em todos os tribunais brasileiros, o relatório Justiça em Números 2018, que é referente ao desempenho dos tribunais em 2017, aponta que a produtividade dos magistrados aumentou 3,3%, enquanto a dos servidores cresceu 7,1%. Já a carga de trabalho manteve-se constante para os magistrados e registrou crescimento de 3,7% para os servidores.

Neste Dia da Justiça, o Sindjus-MA lembra que os servidores do Poder Judiciário do Maranhão também anseiam por reconhecimento e aguardam valorização à altura da importância e qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, eles têm sua remuneração corroída por 16,7% de perdas inflacionárias acumuladas já por três anos; anseiam por um novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), atualizado, que incentive a capacitação contínua; querem o fim do desvio de função e sonham com um ambiente de trabalho livre da possibilidade de assédio moral.

Aos servidores que promovem a Justiça no Maranhão, a Diretoria do Sindjus-MA afirma que permanecerá firme na luta pela implementação dessa pauta e ciente, como o relatório do CNJ demonstra, de que essa valorização não é uma questão somente de "direitos do servidor", mas sim de "mérito da categoria".

Judiciário promove leilão de veículos automotores nesta quarta (12)

publicado em 11/12/2018 Atualizado em 11/12/2018 - 08:56

O “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores” será realizado nesta quarta-feira (12), a partir das 9h, no Auditório da “Vip Leilões”, localizado na BR- 135, no bairro Maracanã, em São Luís).

Com cerca de 500 bens para alienação, o leilão também será realizado pela internet, por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Serão leiloados caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos por terceiros, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, sob custódia do Judiciário, no estado físico e de conservação em que se encontrem, que podem ser arrematados presencialmente ou on-line.

Os veículos podem ser vistoriados pelos interessados das 8h às 12h, e das 14h às 17h30, nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação deles, já que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias.

Os bens serão arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial servirá de base para os lances iniciais. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, o leiloeiro receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional, sujeito à aprovação pela Corregedoria.

Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, se inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e apresentar os documentos no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação. Não poderão participar menor de idade; pessoas que já tenham sido inadimplentes em processos de Leilão Público Oficial, mediante Declaração de Inadimplência do leiloeiro oficial e funcionários e servidores do TJMA.

VALOR

O arrematante deverá pagar 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante será feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos

débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Com informações TJMA